

EDITAL DE LICITAÇÃO 62/2017

aviso de concorrência para concessão N^o 3/2017

A Comissão de Licitação do Município de Vitor Meireles — Santa Catarina, situada na Rua Santa Catarina, n° 2.266, Centro, informa que se encontra aberta <u>licitação na modalidade concorrência</u>, do tipo, maior lance ou oferta, por item, com a finalidade de selecionar propostas para CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93 observadas as alterações posteriores, e a LEI N. 0993, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017 e LEI N. 0992, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas; às 14h00min do dia 17/01/2018;

Início da Sessão: às 14h00min do dia 17/01/2018, no AUDITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo p<mark>oder</mark>á ser obtido pe<mark>los in</mark>teressados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles ou pelo site <u>www.vitormeireles.sc.gov.br</u>.

As dúvidas pertinentes a presente licitação poderão ser esclarecidas da seguinte maneira:

Telefone: (47) 3258-0211/0017

E-mail: compras@vitormeireles.sc.gov.br

Endereço: Rua Santa Catarina, 2.266 - Centro, CEP 89.148-000 Vitor Meireles/SC

Vitor Meireles (SC), 15 de dezembro de 2017.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

1.0 DO OBJETO

- 1.1 Consiste a presente **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES**, conforme especificações e quantitativos constantes do ANEXO I.
- 1.2 A oferta mínima estimada e admitida pela Prefeitura Municipal de Vitor Meireles em contrapartida será no valor de R\$ 10,00 (dez reais).

2.0 DA HABILITAÇÃO

Os proponentes deverão apresentar até o dia e hora acima indicado num envelope separado a seguinte documentação conforme o caso:

2.1 habilitação jurídica

2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 2.2.2 Prova de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa;
- 2.2.3 Prova de regularidade fiscal perante o FGTS;
- 2.3 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação na imprensa oficial, nos termos da legislação (não serão autenticados documentos no dia da sessão da concorrência).
- 2.4 No caso de comprovante de regularidade fiscal ou de cadastramento, será aceito o documento obtido na rede de Internet, condicionando-se que o mesmo venha a ter sua autenticidade confirmada pela Equipe de Apoio (em sessão pública), consoante legislação.

2.7 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

a) Declaração do licitante de que não possuir em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

(ANEXO IV).

- 2.8 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação (ANEXO III);
- 2.9 Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

O encaminhamento do envelope, contendo a documentação deverá obedecer a seguinte forma:

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÍTOR MEIRELES-SC REF. EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2017 NOME DO PROPONENTE DOCUMENTAÇÃO

3.0 DAS CONDIÇÕES DA PERMISSÃO

- 3.1 As condições para a Concessão de Uso a que se refere o ITEM I, ficam estabelecidas em Termo próprio, o qual fica fazendo parte integrante a permissão de uso do imóvel identificado no objeto será transferida à proponente vencedora, mediante ao "TERMO DE CONCESSÃO DE USO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES e CONCESSIONÁRIO Vencedor" ANEXO II.
- 3.1 A Concessão de Uso do item 01 do anexo I, terá como objetivo a utilização do trator agrícola pela CONCESSIONÁRIA, para as atividades agrícolas e de tratamento de madeiras exóticas, no seguimento associativista e cooperativista, mediante fiscalização do CONCEDENTE.
- 3.2 A Concessão de Uso do item 02 e 03 do anexo I, terá como objetivo a utilização do distribuidor pela CONCESSIONÁRIA, para as atividades de distribuição de adubo orgânico líquido nas propriedades rurais do município, mediante fiscalização do CONCEDENTE.
- 3.3 Será concedido apenas um distribuidor por Associação participante da concorrência pública.

4.0 DA PROPOSTA.

- 4.1 A proposta para preenchimento está disponível no **ANEXO I,** deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, datada, assinada, e sem rasuras.
- 4.2 O preço mínimo que poderá ser cotado em contrapartida para cada item, será no valor de

R\$ 10,00 (dez reais).

O encaminhamento da proposta, será em um envelope lacrado e endereçado:

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÍTOR MEIRELES - SC. REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017 NOME DO PROPONENTE PROPOSTA

5.0 DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

- 5.1 O julgamento das propostas ocorrerá no local, dia e hora determinado pela Comissão Permanente de Licitações, por ocasião da reunião do recebimento das propostas e abertura dos envelopes da documentação para habilitação.
- 5.2 Serão abertas e julgadas as propostas dos proponentes habilitados. No julgamento das propostas, a Comissão utilizará do critério de "Melhor Preço" ou "Oferta", ou seja serão classificados pela ordem as propostas que cotarem a maior oferta

6.0 DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 6.1 Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇO serão abertas na presença de seus representantes, as 14:00 horas do dia 17 de janeiro do corrente ano, nas dependências da Secretaria de Administração e Finanças, Prefeitura do Município de Vítor Meireles, na rua Santa Catarina, n° 2266.
- 6.2 O processo de abertura se dará primeiro do envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO e na continuidade se dará das propostas dos concorrentes habilitados.
- 6.3 Ao desclassificado na fase de habilitação, será devolvido o envelope da proposta de preço sem proceder a sua abertura.
- 6.4 Procedida a fase de habilitação, todas as propostas consideradas aptas serão rubricadas pela Comissão e demais pessoas presentes.

7.0 DA HABILITAÇÃO E PRAZOS RECURSAIS

7.1 Habilitar-se-ão a presente concorrência pública as pessoas jurídicas ou entidades, que apresentarem no prazo especificado as propostas e documentação conforme exigido.

7.2 Os prazos recursais obedecerão ao disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

8 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 8.1 Após o exame do respectivo processo licitatório e verificando o atendimento das normas legais, o Prefeito Municipal homologará a decisão da Comissão Permanente de Julgamento de Licitação. Caso não atendido as normas escritas anulará ou revogará o respectivo processo.
- 8.2 Homologado o processo, será cientificado ao vencedor por escrito, para assinatura do *TERMO DE CONCESSÃO DE USO* no prazo de 30 dias.
- 8.3 A minuta do *TERMO DE CONCESSÃO DE USO* faz parte integrante do presente edital **ANEXO II**.

9 DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo da presente Concessão é de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura deste Termo, podendo ser prorrogado, por interesse das partes.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

- 10.1 A CONCESSIONÁRIA se compromete a não dar uso diverso daquele referido na Cláusula anterior, não podendo outorgar poderes da presente Concessão de Uso, a qualquer título a quem quer que seja, sob pena de rescisão do presente contrato e imediata reversão do bem para uso do Município, inclusive com as benfeitorias edificadas, sem qualquer espécie de indenização.
- 10.2 **A CONCESSIONÁRIA** será responsável pela manutenção do trator agrícola e distribuidor de adubo orgânico, objeto da presente concessão, devendo mantê-lo com a mecânica em ordem, sendo que a constatação de depreciação por mau uso do bem acarretará a rescisão do TERMO DE CONCESSÃO.

11 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 11.1 Em caso de empate entre dois ou mais proponentes, será decidido o vencedor através de sorteio.
- 11.2 Havendo renúncia por parte do vencedor, será chamado o segundo classificado para assumir a permissão pelo preço e condições do primeiro.
- 11.3 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

11.4 Qualquer esclarecimento sobre o presente Edital poderá ser obtido no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, à Rua Santa Catarina, nº 2.266 – ou pelo telefone (47) 3258-0211.

11.5 Os ANEXOS I, II, III, IV e V, são partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

Vitor Meireles (SC), 15 de dezembro de 2017.





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	1	UN	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS MF 4275, ANO DE
			FABRICAÇÃO/MODELO 2017/2017, NÚMERO DE SÉRIE
			4275468368, MARCA/MODELO MASSEY
			FERGUSON/4275.
		Vlr Máx.Unit	10,00
		Cotação Máx.	10,00
2	1	UN	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO, COM
		4	CAPACIDADE DE 5000L COM PNEUS NOVOS, SÉRIE
			10 <mark>02</mark> 2, <mark>ANO D</mark> E FABRICAÇÃO 2017
		Vlr Máx.Unit	10,00
		Co <mark>tação Máx</mark> .	10,00
3	1	UN	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO, COM
			CAPACIDADE DE 5000L COM PNEUS NOVOS, SÉRIE
	T.		10022, ANO DE FABRICAÇÃO 2017
		Vlr Máx.Unit	10,00
	6	Cotação Máx.	10,00



ANEXO II

Pelo presente instrumento firmado entre as partes, tendo de um lado o MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 79.372.520/0001-85, com sede à Rua Santa Catarina, n. 1.122, centro da cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Bento Francisco Silvy, doravante denominado CONCEDENTE, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO ***************, doravante denominado CONCESSIONÁRIA, tem entre si, justo e acordado, o presente Termo de Concessão de Uso, com base na Lei n. ****/2017, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁU<mark>S</mark>ULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Através do presente termo, o Município ora CONCEDENTE, promove a concessão de uso de um TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS MF 4275, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2017/2017, NÚMERO DE SÉRIE 4275468368, MARCA/MODELO MASSEY FERGUSON/4275, registrado no Cadastro Patrimonial sob n. 3987, para o ora CONCESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO

A Concessão de Uso autorizada por este Termo terá como objetivo a utilização do trator agrícola pela CONCESSIONÁRIA, para as atividades agrícolas e de tratamento de madeiras exóticas, no seguimento associativista e cooperativista, mediante fiscalização do CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

A CONCESSIONÁRIA se compromete a não dar uso diverso daquele referido na Cláusula anterior, não podendo outorgar poderes da presente Concessão de Uso, a qualquer título a quem quer que seja, sob pena de rescisão do presente contrato e imediata reversão do bem para uso do Município, inclusive com as benfeitorias edificadas, sem qualquer espécie de indenização.

A CONCESSIONÁRIA será responsável pela manutenção do trator agrícola objeto do presente Termo, devendo mantê-lo com a mecânica em ordem, sendo que a constatação de depreciação por mau uso do bem acarretará a rescisão do presente TERMO DE CONCESSÃO.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo da presente Concessão é de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ou resultantes do presente Termo.

E, por estarem justos e acertados, as partes firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, também abaixo firmadas.

Vitor Meireles, ** de ***** de 2017.

TOR MEI	RELEC
BENTO FRANCISCO SILVY	**********
Prefeito Municipal	Concessionário
Testemunhas:	
1	2

Pelo presente instrumento firmado entre as partes, tendo de um lado o MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 79.372.520/0001-85, com sede à Rua Santa Catarina, n. 1.122, centro da cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Bento Francisco Silvy, doravante denominado CONCEDENTE, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO ************, doravante denominado CONCESSIONÁRIA, tem entre si, justo e acordado, o presente Termo de Concessão de Uso, com base na Lei n. ****/2017, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Através do presente termo, o Município ora CONCEDENTE, promove a concessão de uso de um DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO, COM CAPACIDADE DE 5000L COM PNEUS NOVOS, SÉRIE 10022, ANO DE FABRICAÇÃO 2017, registrado no Cadastro Patrimonial sob n. *****, para o ora CONCESSIONÁRIA.

CLÁU<mark>SU</mark>LA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO

A Conces<mark>são</mark> de Uso autorizada por este Termo terá como objetivo a utilização do distribuidor pela CONCESSIONÁRIA, para as atividades de distribuição de adubo orgânico líquido nas propriedades rurais do município, mediante fiscalização do CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

A CONCESSIONÁRIA se compromete a não dar uso diverso daquele referido na Cláusula anterior, não podendo outorgar poderes da presente Concessão de Uso, a qualquer título a quem quer que seja, sob pena de rescisão do presente contrato e imediata reversão do bem para uso do Município, inclusive com as benfeitorias introduzidas, sem qualquer espécie de indenização.

A CONCESSIONÁRIA será responsável pela manutenção do distribuidor de adubo orgânico objeto do presente Termo, devendo mantê-lo com a mecânica em ordem, sendo que a constatação de depreciação por mau uso do bem acarretará a rescisão do presente TERMO DE CONCESSÃO.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo da presente Concessão é de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica e<mark>leito</mark> o Foro da Comarca de Presidente Getúlio, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ou resultantes do presente Termo.

E, por estarem justos e acertados, as partes firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, também abaixo firmadas.

Vitor Meireles,	_de	de 2017.	
BENTO FRANCISCO SILVY	100	*******	*****
Prefeito Municipal		Concess	ionário
Testemunhas:			
1.	2.		



ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ n°,
estabelecida à (endereço completo), declara, sob as penas da
Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
de de 20XX.
NOME DO R <mark>EPR</mark> ESENTANTE <mark>LEG</mark> AL DA EMPR <mark>ESA</mark> E ASSINATURA
PG A VITOR MEIRELES 1989



ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.

(Nome da Empresa), CNPJ nº	s da em alvo
, de de 20XX.	
NOME DO R <mark>EP</mark> RESENTANTE LEGAL DA EMPR <mark>ESA</mark> E ASSINATURA	
P87	



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

DECLARA para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial referenciado acima, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, se enquadra como:

- () Microempreendedor individual;
- () Microempresa;
- () Empresa de Pequeno Porte;

Conforme inciso I e II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

